

Felipe Rodolfo de Carvalho

# outramente

o direito interpelado  
pelo rosto do Outro



# outramente

o direito interpelado  
pelo rosto do Outro



Felipe Rodolfo de Carvalho

# outramente

o direito interpelado  
pelo rosto do Outro





**Belo Horizonte** | **São Paulo**  
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,  
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82  
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP  
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2021, D'Plácido Editora.  
Copyright © 2021, Felipe Rodolfo de Carvalho.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,  
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

*Editor Chefe* Plácido Arraes  
*Editor* Tales Leon de Marco  
*Produtora Editorial* Bárbara Rodrigues  
*Capa, projeto gráfico* Letícia Robini  
*Diagramação* Nathalia Torres

#### Catálogo na Publicação (CIP)

---

C331 Carvalho, Felipe Rodolfo de  
Outramente : o direito interpelado pelo rosto do outro / Felipe Rodolfo  
de Carvalho. - 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2021.  
536 p.

ISBN 978-65-5589-353-3

1. Direito. 2. Filosofia do Direito. I. Título.

CDDir: 340.1

---

Biblioteca responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

GRUPO  
D'PLÁCIDO



\*  
Rodapé



O Senhor disse a Caim: “Onde está seu irmão Abel?”  
– Caim respondeu: “Não sei! Sou porventura o guardião do meu irmão?”  
(Gênesis 4,9)



*Para Luciano.*





---

## Sumário

<i>Nota preliminar</i> .....	17
<i>Prefácio</i> .....	19
<i>Introdução</i> .....	23

### PARTE I

## A MODERNIDADE E O PROJETO DO EU

---

### *direito e subjetividade*

<b>1. Modernidade e refugio</b> .....	<b>29</b>
1.1. A modernidade em questão.....	29
1.2. A ruptura temporal e a instauração do novo.....	30
1.3. A subjetividade fundadora do conhecimento: Descartes e o Eu pensante.....	38
1.4. A subjetividade moral autônoma: Kant e o Eu transcendental.....	49
1.5. Os casos da arte e das instituições.....	53
1.6. Modernidade, totalidade e ambivalência.....	55

<b>2. <i>Direito e despersonalização</i></b> .....	<b>59</b>
2.1. No começo, era o meu direito.....	59
2.2. A ascensão do direito subjetivo.....	61
2.3. A fundação do direito em Hobbes: o estado de guerra, o medo da morte e o interesse esclarecido.....	64
2.4. O controle jurídico do tempo.....	73
2.5. A emergência da subjetividade jurídica e a despersonalização do eu e do Outro.....	79
2.6. Lei, violência e sofrimento.....	83
2.7. Responsabilidade sem fardos: a relação entre direito e moral.....	84
2.8. Totalidade e exterioridade: a conversão de pessoas em papéis sociais.....	86
<b>3. <i>Immanuel Kant e o direito como liberdade</i></b> .....	<b>93</b>
3.1. A repercussão da filosofia de Kant no direito.....	93
3.2. A ética kantiana.....	95
3.3. A fundamentação kantiana do direito.....	102
3.4. A responsabilidade jurídica moderna.....	108
3.5. O sujeito de direito e seu paradoxo.....	116
3.6. O direito subjetivo e a construção do espaço jurídico da indiferença.....	122
<b>4. <i>Hans Kelsen e o direito como totalidade</i></b> .....	<b>127</b>
4.1. Kelsen: entre o Mesmo e o Outro.....	127
4.2. Uma teoria sem impurezas.....	129
4.3. O direito em face da natureza.....	131
4.4. O direito em face da moral.....	138
4.5. Ciência jurídica sem interesse?.....	145
4.6. A negação do direito como condição do direito.....	148
4.7. O desaparecimento do homem no interior da ciência e o direito como um universo de normas.....	150
4.8. A identidade do sistema jurídico: a validade como critério distintivo entre o Mesmo e o Outro.....	158
4.9. A norma fundamental como norma jurídica da indiferença.....	164

<b>5. O Eu moderno e a destruição do Outro.....</b>	<b>169</b>
5.1. Da totalidade à desagregação.....	169
5.2. As guerras e a catástrofe do século XX.....	171
5.3. A destruição do Outro.....	175
5.4. A filosofia do hitlerismo.....	186
5.5. A desumanização do homem.....	192
5.6. O sofrimento do Outro homem e o despontar de uma nova humanidade.....	197

## PARTE II

### A PÓS-MODERNIDADE E A EMERGÊNCIA DO OUTRO

---

#### *direito e alteridade*

<b>1. A inquietude do Outro na pós-modernidade.....</b>	<b>205</b>
1.1. A totalidade estilhaçada e a pulverização de liberdades absolutas.....	205
1.2. Consumir para aliviar o tédio.....	212
1.3. O desejo do Outro para além do desejo do consumo.....	215
1.4. A má-consciência como consciência de crise.....	217
1.5. A inquietação no tempo: a inquietude do Eu e a inquietude do Outro.....	218
1.6. O sentido ético da crise pós-moderna: a irrupção traumática do Outro.....	221
1.7. O tempo das diferenças: o fim da teodiceia como a face ética do fim das grandes narrativas.....	224
1.8. O Outro: uma nova orientação para o humano.....	231
1.9. Maio de 1968 e o despertar de uma juventude responsável pelo Outro.....	235
1.10. Uma modernidade além da modernidade.....	239
 <b>2. Emmanuel Levinas e a extravagante hipótese do direito pós-moderno.....</b>	 <b>243</b>
2.1. O direito em questão.....	243

2.2. O tempo jurídico acelerado.....	244
2.3. A implosão do sistema jurídico.....	247
2.4. A conversão de um direito ineficaz num direito profundamente interrogado.....	253
2.5. O sentido ético da crise do direito na pós-modernidade.....	260
2.6. Emmanuel Levinas e sua proposta de re-etização do fenômeno jurídico.....	264
2.7. A extravagante hipótese levinasiana.....	267
<b>3. Do ético ao jurídico: os sobrelanços da alteridade.....</b>	<b>273</b>
3.1. Um convite.....	273
3.2. O problema do método em Emmanuel Levinas: a inefabilidade da experiência ética.....	273
3.2.1. O desafio de dizer a alteridade.....	273
3.2.2. Fundamento e anarquia.....	275
3.2.3. O método enfático.....	276
3.2.4. A redução filosófica: dizer, desdizer, dizer outramente.....	277
3.2.5. Reconstrução?.....	279
3.3. O momento pré-original: a constituição da subjetividade a partir da alteridade.....	282
3.3.1. O encontro com o rosto do Outro: o surgimento de um Dizer anterior ao Dito.....	282
3.3.2. A subjetividade como Dizer.....	284
3.3.3. A subjetividade como corpo sensível, vulnerável e animado.....	286
3.3.4. A subjetividade tecida na proximidade e interpelada à responsabilidade.....	291
3.3.5. A subjetividade refém que se realiza na substituição.....	297
3.4. A irrupção do terceiro: o surgimento do direito.....	301
3.4.1. O salto do ético ao jurídico.....	301
3.4.2. A entrada do terceiro na situação ética e a necessidade da instauração de uma ordem jurídica justa.....	302
3.4.3. Legalidade e legitimidade.....	305
3.4.4. O tempo jurídico.....	307

3.4.5. A decisão jurídica.....	308
3.4.6. Um Estado liberal e democrático.....	310
3.4.7. O papel do estudo para o aprimoramento das instituições.....	312
<b>4. Direito, pessoa humana e personalidade jurídica.....</b>	<b>315</b>
4.1. A pessoa e o personagem.....	315
4.2. Persona jurídica e obra de arte.....	317
4.3. O entretempo da subjetividade jurídica.....	321
4.4. O rosto para além da máscara da personalidade jurídica.....	324
4.5. O direito e o lugar da pessoa humana.....	325
4.6. Pessoa e coisa.....	327
4.7. A diferença absoluta do Outro: unicidade e insubstituibilidade.....	331
4.8. A diferença absoluta do eu: unicidade e insubstituibilidade.....	333
4.9. A defesa da pessoa humana como ato de resistência ao enrijecimento do direito.....	339
4.10. A obliteração do ordenamento jurídico pela inscrição da pessoa humana.....	342

### PARTE III

## A DIGNIDADE DE TODOS E DE CADA UM

---

### *o outro e os direitos humanos*

<b>1. Da fruição à hospitalidade: sujeito, natureza e cultura dos direitos humanos.....</b>	<b>345</b>
1.1. O “triunfo” dos direitos humanos na pós-modernidade.....	345
1.2. Direitos humanos e trivialização.....	348
1.3. O “Homem” dos direitos humanos, seus direitos e sua cultura jurídica.....	351
1.4. Os direitos humanos em questão: do problema da inefetividade à pergunta pelo seu sentido.....	358
1.5. Direitos humanos como direitos do Outro homem.....	365

1.6. Uma “fenomenologia” dos direitos humanos.....	371
1.7. O “Outro homem” dos direitos humanos, seus direitos e sua cultura jurídica.....	375
<b>2. Reconhecimento como acolhimento, direito como responsabilidade.....</b>	<b>391</b>
2.1. Ética da responsabilidade, ótica do reconhecimento.....	391
2.2. Um outro percurso.....	394
2.3. A intriga do reconhecimento.....	401
2.4. Reconhecimento como acolhimento.....	403
2.5. Encontro e saudação.....	408
2.6. Uma nova inocência.....	411
2.7. A luta por reconhecimento.....	414
<b>3. Igualdade e diferença: a intermitência semântica do justo.....</b>	<b>423</b>
3.1. Da igualdade à diferença: o desafio da pós-modernidade.....	423
3.2. Levinas: filósofo da diferença... e da igualdade.....	425
3.3. A ambiguidade da justiça.....	427
3.4. Redistribuição e abandono.....	432
3.5. Eu como um Outro.....	434
3.6. Sociedade humana democrática, plural e fraterna.....	438
3.7. Uma cultura dos direitos humanos.....	442
<b>4. Dignidade da pessoa humana e ordem jurídica do desejo.....</b>	<b>445</b>
4.1. A dignidade hoje.....	445
4.2. Uma crítica necessária.....	449
4.3. A dignidade do Outro.....	452
4.4. A dignidade do eu.....	454
4.5. A dignidade do cidadão.....	456
4.6. Princípio e anarquia.....	458
4.7. Ordem jurídica do desejo.....	463
4.8. Dignidade da pessoa humana e vida interior.....	466

PARTE IV  
LEI, JUSTIÇA E CULTURA

---

*o outro e a realidade jurídica brasileira*

<b>1. Entre a estética do mito e a dureza-tristeza da realidade: as fachadas do direito brasileiro.....</b>	<b>471</b>
1.1. Pensar o Brasil sob o eco de Levinas.....	471
1.2. Encobrimentos.....	473
1.3. Cotidiano, violência e medo nas cidades.....	479
1.4. Lei, justiça e cultura jurídica.....	484
1.5. O direito à diferença e as novas legislações.....	492
1.6. As várias faces do Outro vulnerável.....	495
1.7. O direito de prioridade do Outro.....	497
 <b>Considerações in-finitas.....</b>	 <b>499</b>
 <b>Referências.....</b>	 <b>503</b>





---

## Nota preliminar

Cada livro tem seu tempo. Conquanto eu quisesse tê-lo publicado há pouco mais de três anos, as pequenas e múltiplas urgências do cotidiano adiaram sua vinda a público. Precisava retornar ao texto não para reescrevê-lo, mas para retirar do claustro suas primeiras linhas. O espaço estreito aflige o autor e maltrata a obra. Nesta hora de desolação, porém, as asas dobradas do espírito pedem liberdade. Hão de adejar bem alto e descansar em colos certos...

Este trabalho é resultado da minha tese de doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito, defendida no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no ano de 2017. Recebeu, em 2018, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, *menção honrosa*, no âmbito do Prêmio Tese Destaque USP – 7ª edição. Após interregno, é apresentado, agora, com pequenas modificações, a maior parte delas estilísticas.

Certamente, traduz menos um empreendimento individual do que uma conjunção de esforços. Meus agradecimentos ao Prof. Eduardo C. B. Bittar, pela acolhida excepcional, pela orientação criteriosa, pela educação humana; aos membros das minhas bancas de qualificação e de defesa, Profa. Flávia Inês Schilling, Prof. Franklin Leopoldo e Silva, Prof. Guilherme Assis de Almeida, Prof. Luiz Paulo Rouanet e Prof. Nelson Ernesto Coelho Junior, pela confiança na minha pesquisa e pelas generosas contribuições; ao Prof. Tercio Sampaio Ferraz Jr., pelo incentivo inicial, quando tudo ainda era um sonho; ao Prof. Alexandre Tavoloni Jr., pelo despertar de uma vocação; ao Des. Luiz Carlos da Costa, pelos ensinamentos; aos meus amigos; à minha família; a Deus.

Chapada dos Guimarães, 24 de maio de 2021.

O Autor



---

## Prefácio

Este livro é fruto da *Tese de Doutorado*, defendida por Felipe Rodolfo de Carvalho, junto ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Trata-se de uma Tese que amadureceu com enorme facilidade no espírito de seu Autor, tendo em seu interior encontrado uma acolhida *viva, forte e ideal*, num percurso acadêmico de impressionante *compromisso* com os estudos, com a atenção aos estudantes, com o rigor da pesquisa científica e, sobretudo, com a ética acadêmica. A Tese de Doutorado “*Outramente: o Direito interpelado pelo rosto do Outro*” foi defendida e aprovada em 10 de novembro de 2017, e já nasceu como uma investigação *profunda, qualificada* e de *excelência* acadêmica. A Banca esteve composta por Eduardo C. B. Bittar (Presidente, FD-USP), Guilherme Assis de Almeida (FD-USP), Flávia Inês Schilling (FE-USP), Franklin Leopoldo e Silva (FFLCH-USP), Nelson Ernesto Coelho Junior (IP-USP) e Luiz Paulo Rouanet (UFSJ), e seus membros não deixaram de ressaltar as virtudes do trabalho, além de destacar o compromisso, a maturidade, a seriedade e a dedicação de seu Autor.

No interior da Tese, a *linguagem* é levada *inteiramente* a sério, e a própria *redação* do texto da Tese é reveladora do quanto a *forma* do pensamento de Levinas – que faz da *linguagem um aspecto radicalmente central* de sua filosofia – participa da construção dos capítulos, dos argumentos e da revisitação filosófica aqui presente. O leitor atento e cuidadoso será arrebatado pela mesma *inquietação* que move o Autor da obra, que opera um diálogo profícuo com a obra de Levinas, levando em consideração uma bibliografia de enorme zelo no processo de sua apropriação, leitura e reflexão. Assim, o que o leitor poderá encontrar aqui é uma interes-

sante, instigante e decisiva crítica do *solipsismo*, dentro da capacidade de mobilizar a *contribuição filosófica extravagante* de Emmanuel Levinas para um *re-pensar* das matrizes formadoras do *Direito moderno*.

Afinal, a obra procura mexer com as bases sobre as quais se assenta o Direito, da forma como se manifesta. A *intenção crítica* da obra, portanto, tem esta *intensidade filosófica*. E, para isso, no interior da Tese, o Autor irá revisitar a *modernidade* e a *pós-modernidade*, o que irá permitir um movimento de enredamento de *autores clássicos, contextos históricos* e *conceitos filosóficos*, que favorecem a que o leitor seja carregado do começo ao fim do trabalho.

Isso não sem deixar de causar, em muitos instantes, as sensações de suspensão, de angústia e de estupefação, diante do cenário de profunda *perda de legitimidade* do Direito, que, apesar de se expressar na *profusão de novas leis*, na busca frenética por *judicialização* de casos, no *desnorte* de um cotidiano que se faz cada vez mais sem sentido, se vê cada vez menos capaz de *oferecer uma referência sólida* à convivência social. Mas a obra não se encerra nem com uma crítica destrutiva do Direito, nem com uma desabilitação do lugar social do Direito, mas sim com a esperança da *requalificação* do Direito. Por isso, toda a *re-construção histórica* é seguida por uma *construção filosófica* que faz a discussão engatar com a proposta de *re-etificação* e de *humanização* do Direito, desta forma encontrando as condições para estreitar o modo pelo qual exerce um *pensar o Direito*, além de seus já desgastados limites atuais. É isso que faz da Tese de Felipe uma inserção definitiva no campo da *Filosofia do Direito*.

O trabalho ainda produz trânsitos e cruza fronteiras, dialogando de forma *interdisciplinar* com várias dimensões do conhecimento, ficando clara a capacidade do Autor de apresentar o quanto o *rostro-enigma do Outro (visage)* interpela, chama, fala, diz, reluz, questiona. Isso faz com que o *Ego* seja desencapsulado do *alheamento* e do *ensimesmamento*, para se reencontrar conciliado no processo de acreditação de valor e significância ao *Outro*. Assim, o Direito de *Ego* se encontra, se justifica e se tece diante do Direito do *Outro*. Em toda a força da *teoria*, a Tese tem *esta* total potência *prática*, ademais de *atual*, na medida em que oferece um *modus* de enfrentar a *crise* na qual se encontra mergulhado o Direito. E, ali, no interno do Direito, *desvela-se* o caráter *infinito* e *potente* da *ética da responsabilidade*.

Para finalizar, é importante dizer que o Autor irá caminhar até os *limites* da reflexão levinasiana, dialogando com várias outras correntes de pensamento, alcançando domínios curiosos e espinhosos, muitos ainda

inexplorados entre nós, entre os quais se encontram a preocupação com a questão da *justiça*, com a questão da *dignidade*, com a discussão sobre os *direitos humanos*, com a discussão sobre o *reconhecimento*, e com os desafios concretos da *realidade brasileira*. É nessa toada, sem se desviar de questões concretas e atuais, que irá seguir a obra, até que o leitor encontre as *considerações finais*, ou, melhor dito (nos termos do Autor), as *considerações in-finitas*, no *infinito* em que esta obra se lança com a tarefa de *dizer* aquilo que o Direito até agora tem *omitido*. Daí, ainda uma vez mais, a recomendação de sua leitura.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2017.

*Eduardo C. B. Bittar*

Professor Associado do Departamento de  
Filosofia e Teoria Geral do Direito. Faculdade  
de Direito da Universidade de São Paulo.



---

## Introdução

Há sempre que introduzir. Toda obra com efeito começa com uma palavra de acolhimento. Introdução do leitor. Extradicação do autor. É preciso abrir as portas da própria casa. Mundo privado, ainda meu, recôndito da minha intimidade, dá-se àquele que chega de fora, para quem o meu mundo é ainda um mundo desconhecido. Haverá escritura sem pudor? Nesta sua abertura, o que é privado se publiciza. Cumpre a função social de toda palavra: a de ser dada a alguém; de se fazer proposição. Intro-dução como modo, pois, de *ir* já recebendo, recebendo como que de partida. Doando-se. Talvez a ponto mesmo de ser possível algo como o “milagre” da poesia: “um livro com meu nome sem uma palavra minha”<sup>1</sup>. Introdução à guisa de des-apropri-ação.

Escreve-se uma introdução sempre ao final: quando tudo está acabado. Momento em que o próprio autor já está de fora do que foi “produzido”: quando o que resta, depois de que tudo já está entregue, é ser de algum modo o seu primeiro crítico. Porta de entrada do texto, trata-se inevitavelmente de um “Dito” posterior. No seu “lugar” à parte, destina-se não só a explicitar a estrutura e o movimento do trabalho como igualmente a adiantar em alguma medida o conteúdo que se encontrará mais à frente. Precisamente por isso já não se junta ao corpo da obra como obra de conhecimento, mas como manifestação de reconhecimento. Introdução como saudação. Como gesto de boas-vindas. Primeiro desdizer do texto, numa tentativa de redizê-lo

---

<sup>1</sup> PRADO, Adélia. Pontuação. In: **Poesia reunida**. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2016, p. 464.



da forma mais acessível possível, sem cerimonial, na sua preocupação com aquele que se depara diante de algo novo<sup>2</sup>.

O que este livro tem, pois, a Dizer?

Antes de tudo, que não se trata de um exercício de mera exegese do pensamento de Emmanuel Levinas. Sem desrespeitá-lo, enfrenta o desafio de situá-lo num outro contexto, que é o da filosofia do direito, a fim de a partir dele pensar questões jurídicas em sua relação com questões humanas. A filosofia levinasiana é uma espécie de recrutamento. Sua linguagem própria (carregada de *il faut, il faut, il faut...*) dá prova da sua preocupação com a transformação da realidade. É preciso, pois, dar a conhecer aos juristas tal pensamento difícil, confiando em que possa ao mesmo tempo ter alguma utilidade prática. Isso exige que se tenha consciente o papel da filosofia para o direito ou da própria filosofia do direito, que é precisamente o de colocar questões...

Como, então, a filosofia do direito começa? Talvez ela comece colocando o próprio direito, o *meu direito*, em questão. Mais profunda de todas as questões do direito é a relativa a “saber” (mas se trata, afinal, de saber?): “Tenho direito a ser?” Esta pergunta, fundamental se se quer colocar o próprio direito em questão, é expressamente formulada por Emmanuel Levinas: “O desabrochar do humano no ser, a abertura no ser (...), a crise do ser, o outramente que ser, são marcados com efeito pelo fato de que o mais natural se torna o mais problemático. Será que tenho direito a ser? Será que no mundo eu não ocupo o lugar de alguém?”<sup>3</sup>

De que modo, porém, o filósofo do direito, ou o jurista, ou qualquer pessoa, chega a levantar uma tal questão primordial? Dizer que a filosofia do direito começa com uma tal questão não diz ainda de que modo ela se levanta, de que modo ela passa a atormentar a consciência, de que modo ela se eleva à condição de um problema filosófico: “Como o homem, na atitude inocente, mergulhado no mundo, o homem, esse ‘dogmático nato’, torna-se bruscamente consciente de sua inocência?”<sup>4</sup>

<sup>2</sup> LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e Infinito**: ensaio sobre a exterioridade. Tradução de José Pinto Ribeiro. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2011, p. 16; LEVINAS, Emmanuel. **Totalité et Infini**: essai sur l’extériorité. Paris: Kluwer academic, 1991, p. 16.

<sup>3</sup> LEVINAS, Emmanuel. **Ética e Infinito**: diálogos com Philippe Nemo. Tradução de João Gama e revisão de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 2000, p. 115; LEVINAS, Emmanuel. **Ethique et Infini**. Paris: Fayard/France Culture, 1982, p. 120.

<sup>4</sup> LEVINAS, Emmanuel. **La théorie de l’intuition dans la phénoménologie de Husserl**. Paris: Vrin, 1989, p. 222.

Não há filosofia geral nem filosofia do direito sem relação social. Em face do Homem, “dogmático nato”, encontra-se um Outro homem, “zetético nato”. É Outrem quem me coloca em questão. Não propriamente porque pensa, porque especula, porque é uma espécie de neurótico filosofante, mas porque é rosto. Rosto que abala a pretensão de todos os meus poderes, não confrontando o meu direito, mas reque-rendo dele uma justificação. A filosofia do direito, que pressupõe uma relação inter-humana, *visage* diante de *visage*, é uma filosofia da justiça. O meu direito se justifica em face do direito do Outro.

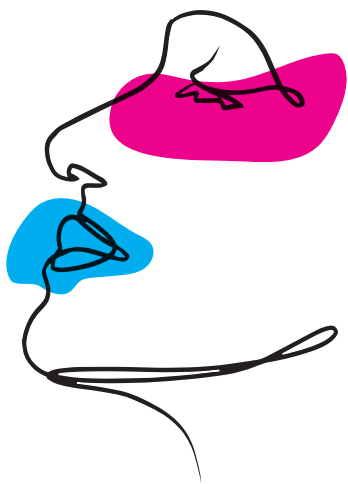
Da filosofia do direito não se pode dizer, portanto, que se cuida de mera perfumaria jurídica. Buscando o sentido do *meu direito*, do *direito*, dos *direitos humanos*, seu mister consiste em retirá-los do arbitrário, apartá-los da cerca de rosas que comprimem o mau cheiro que os assola enquanto não efetuam uma conversão. A filosofia do direito, que começa a modo de consciência invadida, má-consciência, consciência moral, está comprometida com uma nova orientação jurídica, que é a do próprio direito orientado para o humano.

É num quadro histórico de desarticulação do fenômeno jurídico, mas também de uma procura renovada pelo seu sentido, que este trabalho se propõe a re-pensar o direito outramente. A tese que defende é a de um direito enquanto resposta, e a da sua positividade enquanto responsabilidade – responsabilidade em face de um rosto, o rosto do Outro, que o interpela.

O livro está organizado em quatro partes: na primeira, busca reconstruir o projeto formativo do direito na modernidade enquanto um direito pautado no Eu e os resultados desastrosos daí provenientes; na segunda, procura descrever o momento de crise do direito na pós-modernidade como ocasião propícia a uma reformulação do seu sentido, invocando o pensamento de Emmanuel Levinas como um referencial que permite compreender o jurídico à luz epifânica do Outro; na terceira, pretende apresentar uma releitura das concepções sobre os direitos humanos, sobre o reconhecimento, sobre a igualdade e a diferença e sobre a dignidade da pessoa humana, a partir da ótica levinasiana; na quarta, intenciona encontrar na realidade jurídica brasileira contemporânea a manifestação concreta de um direito que se despositiva e se repositiva ante a interperlação de uma multiplicidade de faces.

Deliberadamente adotando a perspectiva de uma filosofia que assume a si própria como uma “filosofia dos talvez”, jamais recusando o seu caráter problemático, na própria impossibilidade de dizer a

alteridade, não se há de rejeitar na *tese* apresentada neste livro um certo caráter de *hipótese*. Hipótese, no mínimo, extravagante... por colocar no começo, no começo do começo, simplesmente um rosto humano... Hipótese, em todo caso, que é preciso defender, numa espécie de aventura prometedora daquilo que Emmanuel Levinas chamaria de um “belo risco a se correr”. Esta tese, hipó-tese, agora ex-posta, ao menos não se furta a uma tal responsabilidade de pensar o direito a serviço da alteridade humana.



"(...) o que o leitor poderá encontrar aqui é uma interessante, instigante e decisiva crítica do *solipsismo*, dentro da capacidade de mobilizar a *contribuição filosófica extravagante* de Emmanuel Levinas para um *re-pensar* das matrizes formadoras do *Direito moderno*. (...) Mas a obra não se encerra nem com uma crítica destrutiva do Direito, nem com uma desabilitação do lugar social do Direito, mas sim com a esperança da *requalificação* do Direito. Por isso, toda a *re-construção histórica* é seguida por uma *construção filosófica* que faz a discussão engatar com a proposta de *re-eticização* e de *humanização* do Direito, desta forma encontrando as condições para estreitar o modo pelo qual exerce um *pensar o Direito*, além de seus já desgastados limites atuais."

Eduardo C. B. Bittar

